

	fins lucrativos	
IV –	Formaturas	R\$ 12.400,00
V –	Eventos escolares com fins culturais sem bilheteria	R\$ 2.830,00
VI –	Eventos diversos	R\$ 6.300,00
§ 2º. Pequeno Auditório:		
I –	Eventos institucionais do Governo do Estado	SEM CUSTO
II –	Eventos de órgãos públicos	R\$ 630,00
III –	Eventos com fins culturais sem bilheteria	R\$ 630,00
IV –	Eventos para entidades sem fins lucrativos	R\$ 1.270,00
V –	Eventos diversos	R\$ 1.500,00
§ 3º. Salas de Apoio:		
I –	24 e 30 lugares	R\$ 215,00
II –	54 lugares	R\$ 340,00
§ 4º. Hall		
I –	Eventos institucionais do Governo do Estado	SEM CUSTO
II –	Eventos de órgãos públicos	R\$ 620,00
III –	Eventos diversos	R\$ 1.260,00

Art. 3º. Os presentes valores não contemplam estrutura de sonorização, iluminação e técnicos para a realização dos eventos.

Art. 4º. Em caso de cessão gratuita dos espaços do Canal da Música, o interessado deverá pagar taxa de 20% (vinte por cento) do valor do evento, que servirá para cobrir as despesas de consumíveis da RTVE.

Art. 5º. As reservas só serão efetivadas após o pagamento, pelo interessado, de no mínimo 20% (vinte por cento) do valor total do contrato.

Art. 6º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Anote-se.

Curitiba, 17 de setembro de 2015.

SERGIO AKIO KOBAYASHI
Diretor-Presidente

R\$ 315,00 - 80770/2015

Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social

RESOLUÇÃO CONJUNTA N.º 001/2015 – CEDI/COEDE

O Conselho Estadual dos Direitos do Idoso – CEDI/PR, em conjunto com o Conselho Estadual dos Direitos da Pessoa com Deficiência – COEDE/PR, no uso de suas atribuições regimentais,

RESOLVEM:

Art.1º Pela composição da Comissão Mista, formada entre membros do Conselho Estadual dos Direitos do Idoso – CEDI/PR e do Conselho Estadual dos Direitos da Pessoa com Deficiência – COEDE/PR, para aplicação e análise do “Formulário Pesquisa de Idosos com Deficiência” e outras providências necessárias.

Art. 2º A Comissão de que trata o Artigo 1º desta Deliberação será composta conforme a seguir:

Representantes do CEDI/PR (Deliberação nº 013/2015 CEDI/PR):

- Conselheiras Leuma Gouveia Camilo (Titular) e Caterina Folli (Suplente), representantes da Pastoral da Pessoa Idosa
- Conselheiras Vera Lúcia Marcelino da Rosa (Titular) e Edinete Marques Gonçalves (Suplente), representantes da Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento

Representantes do COEDE/PR (Deliberação nº 014/2015 COEDE/PR):

- Conselheiro Rafael Cardeal, representante do Pequeno Cotolengo
- Conselheira Flavia Bandeira Cordeiro, representante da Secretaria de Estado do Trabalho e Desenvolvimento Social

Art. 3º Esta deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.

Curitiba, 02 de setembro de 2015.

José Araújo da Silva
Presidente do CEDI
Flavia Bandeira Cordeiro
Presidente do COEDE/PR

81052/2015

RESOLUÇÃO n.º 137/2015-SEDS

Designa servidoras para a função de fiscal em contrato administrativo da SEDS.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, no uso de suas atribuições, com base no artigo 45, XIV, da Lei Estadual nº 8.485, de 03 de

junho de 1987, publicada no Diário Oficial do Estado em 08 de junho de 1987 e, na Lei Estadual nº 16.840, de 28 de junho de 2011, alterada pela Lei Estadual nº 17.045, de 09 de janeiro de 2012, bem como na Lei Estadual nº 18.374, de 15 de dezembro de 2014, **RESOLVE:**

PROTOCOLO	13.707.053-7
CONTRATO	2217/2015
CONTRATADA	Associação Filantrópica Arautos do Bem de Irati/AFABI CNPJ nº 14.177.072/0001-13
VIGÊNCIA	25/08/2015 a 24/05/2016
VALOR PER CAPITA	R\$ 2.500,00
VALOR TOTAL	R\$ 270.000,00
FISCAL 01	Thaís Lourenço de Souza – CI nº 8.507.747-3 e CPF n.º 047.758.639-24
FISCAL 02	Juliani Monteiro Ribeiro – CI nº 9.151.503-2 e CPF nº 053.343.679-69

Art. 2º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 17 de setembro de 2015.

Fernanda Bernardi Vieira Richa
Secretária de Estado do Trabalho e Desenvolvimento Social

81174/2015

Governo do Estado do Paraná
Secretaria de Estado do Trabalho e Desenvolvimento Social-SEDS

DESPACHO SECRETARIAL n.º 189/2015 Protocolo nº 11.305.452-2

1. Com fundamento no Decreto Federal nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986 – Art. 22, que regulamenta o Art. 37 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e, com base Informação da DG/SEDS (fl. 07 do protocolado nº 13.651.480-6 apenso), **reconheço o dever de pagar**, à senhora Maria de Lourdes Almeida e, **autorizo** a realização da despesa no valor de R\$ 1.694,88 (mil, seiscentos e noventa e quatro reais e oitenta e oito centavos), referente ao Contrato de Locação nº 178/2013, do imóvel da Agência do Trabalhador do Município de São Pedro do Ivaí, do mês de dezembro de 2014.

2. Tal medida fica condicionada ao cumprimento da legislação aplicável à matéria, devendo as certidões de regularidade fiscal e trabalhista estarem válidas e vigentes no momento do pagamento.

3. Publique-se de acordo com a legislação vigente.

Curitiba, 18 de setembro de 2015.

Fernanda Bernardi Vieira Richa
Secretaria de Estado do Trabalho e Desenvolvimento Social

81208/2015

Secretaria de Desenvolvimento Urbano

Comec

GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO – SEDU
COORDENAÇÃO DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA – COMEC

PORTARIA N.º 30/2015

EMENTA: Designação para responder pelo Diretor-presidente da Coordenação da Região Metropolitana de Curitiba – COMEC.

O DIRETOR PRESIDENTE DA COORDENAÇÃO DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA- COMEC, no uso de suas atribuições que lhe conferem o art. 16, incisos I e IV e o art. 33, do Decreto Estadual nº 698/1995, e o Decreto Estadual nº 1365/2015.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o Diretor Administrativo-financeiro, João Augusto Branco Cobra, RG nº 6.230.935-0 SSP/PR, para responder pelo Diretor-presidente da Coordenação da Região Metropolitana de Curitiba - COMEC, no período de 28/09/2015 a 05/10/2015.

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 17 de setembro de 2015.

Omar Akel
Diretor Presidente

R\$ 105,00 - 21198/2015